



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **289**/2018

Data do Protocolo: 08/11/2018	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 10/12/2018
----------------------------------	--	---

Assunto:

Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 10 de dezembro de 2018

Protocolo: 11542, de 8 de novembro de 2018

Araraquara, 8 de novembro de 2018


Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho
Assistente técnico legislativo
Matrícula 24236



FLS.	03
PROC.	409/18
C.M.	llb

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 00324/2018

Em 07 de novembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Trata-se de projeto de Lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para a desafetação e alienação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município, conforme documentos em anexo: imóvel registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Guichê nº 058.466/2016.

Considerando, ainda, que tal imóvel encontra-se ocioso, gerando despesas desnecessárias ao Município para a sua manutenção e que tal ociosidade caracteriza inconveniente para a comunidade, a desafetação e consequente alienação é medida que se impõe.

Nesses termos, diante da possibilidade de aquisição do imóvel por particulares e tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Por fim, ressalte-se que oportunamente está sendo proposta a revogação da Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018, por recomendação da Procuradoria Geral do Município. Tal Lei versa sobre desafetação e alienação do imóvel objeto da matrícula

17:30 08/11/2018 011542 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	04
PRCC.	409/18
C.M.	MG

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por fim, ressalte-se que oportunamente está sendo proposta a revogação da Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018, por recomendação da Procuradoria Geral do Município. Tal Lei versa sobre desafetação e alienação do imóvel objeto da matrícula nº 100.056, do 9º CRI. Ocorre, todavia, que houve o encerramento dessa matrícula nº 100.056, de modo que a reedição da autorização legislativa para desafetação e alienação da área em questão, com número de matrícula atualizada, é medida que se impõe.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



FLS.	05
PROC.	409/18
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

289/2018

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 143.562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo é assim descrito: “Terreno designado Área ‘A’, situado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, em Araraquara, com a superfície de 2.030,52 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: ‘Inicia-se no Ponto 7, localizado na intersecção da área com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro e com a área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348); daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro por 26,978 metros até encontrar o Ponto 18; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 8,321 metros – raio igual 6,30 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Rua Caetano Nigro com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo até encontrar o Ponto 19; daí segue por 41,631 metros até encontrar o Ponto 20; daí pequena deflexão à direita e segue por 9,344 metros até encontrar o Ponto 21; confrontando com o Ponto 19 ao Ponto 20 e do Ponto 20 ao Ponto 21 com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo; daí deflete à direita e segue por 40,00 metros confrontando com propriedade do Município de Araraquara – Sistema de Recreio – loteamento Vila Girassol (M.31.640), até encontrar o Ponto 8; finalmente deflete à direita e segue por 57,792 metros confrontando com a Área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348)’”.



FLS.	06
PROC.	409/18
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no Art. 1º desta Lei, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º. A receita decorrente da alienação referida no Art. 2º desta Lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018.

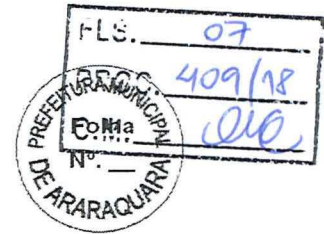
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Laudo de Avaliação

Objetivo:

Determinar o valor de mercado de área de terra nua de formato trapezoidal, situado na Rua Caetano Nigro esquina com Rodoanel Norte Oeste Dr. Octavio Arruda Camargo, remanescente com área de 2.030,52 m², oriundo da matrícula 100.056 do 1º CRI de Araraquara, cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário(s):

Município de Araraquara.

Interessado(s):

Alcutar Empreendimentos e Participações LTDA.

Área(s):

Terreno com 2.030,52 m²
Desenho nº 1-5-3686
Matrícula 143.562 do 1º CRI de Araraquara
Processo 003.501/2010 Guichê 058.466/2016

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14652-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 08
PRCC. 409/18
elc

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisas imobiliária para o local e região, em consulta junta a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, oferta para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados, etc., concluindo-se pela cifra media unitária de R\$ 200,00/m² para áreas de terra padrão da região.

Avaliações:

Face as considerações expostas, valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

$$\text{R\$ } 200,00/\text{m}^2 \times 2.030,52 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 406.104,00$$

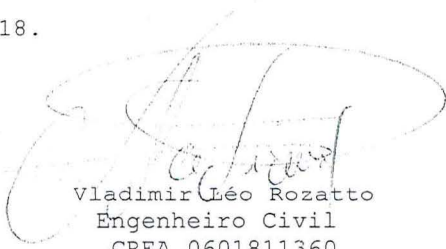
Importância de quatrocentos e seis mil, cento e quatro reais é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 05 de novembro de 2018.


Mario João Moretti
Eng. Agrimensor
CREA 0600273879/D


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 409/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **08 NOV 2018**

Prazo para apreciação até:... **10 DEZ 2018**

Araraquara, 08 de novembro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente processo às comissões competentes.

Araraquara, 09 NOV. 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, **27 NOV. 2018**

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Bordin

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, **27 NOV. 2018**

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	010
Proc.	409/2018
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

433

/2018

Projeto de Lei nº 289/2018

Processo nº 409/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

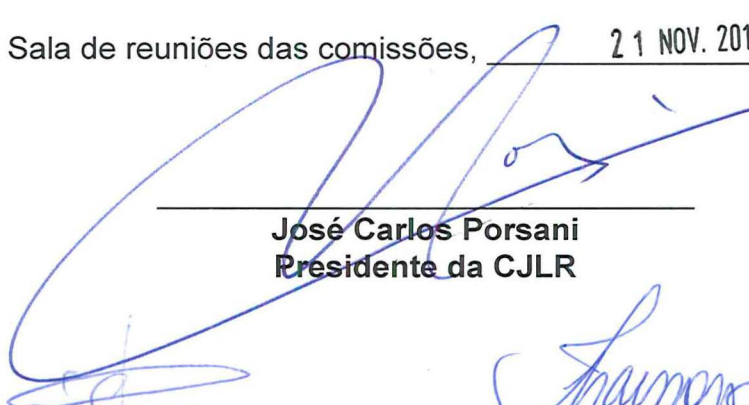
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental e da Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 NOV. 2018


José Carlos Porsani
Presidente da CJLR


Cabo Magal Verri


Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	011
Proc.	409/2018
Resp.	[assinatura]

PARECER N°

247

/2018

Projeto de Lei nº 289/2018

Processo nº 409/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 NOV. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	012
Proc.	409/2018
Resp.	P. Negrini

PARECER N°

049

/2018

Projeto de Lei nº 289/2018

Processo nº 409/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 NOV. 2018

Elton Negrini
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

Folha	013
Proc.	409/2018
Resp.	Parecer

PARECER Nº

068

/2018

Projeto de Lei nº 289/2018

Processo nº 409/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação de imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 143.562 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, constante do guichê nº 058.466/2016, localizado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 NOV. 2018



Tenente Santana
Presidente da COSSBP



Toninho do Mel



Elton Negrini



Folha	034
Proc.	409/2018
Resp.	Law

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 275/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 289/2018

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 143.562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Terreno designado Área ‘A’, situado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, em Araraquara, com a superfície de 2.030,52 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: ‘Inicia-se no Ponto 7, localizado na intersecção da área com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro e com a área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348); daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro por 26,978 metros até encontrar o Ponto 18; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 8,321 metros – raio igual 6,30 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Rua Caetano Nigro com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo até encontrar o Ponto 19; daí segue por 41,631 metros até encontrar o Ponto 20; daí pequena deflexão à direita e segue por 9,344 metros até encontrar o Ponto 21; confrontando com o Ponto 19 ao Ponto 20 e do Ponto 20 ao Ponto 21 com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo; daí deflete à direita e segue por 40,00 metros confrontando com propriedade do Município de Araraquara – Sistema de Recreio – loteamento Vila Girassol (M.31.640), até encontrar o Ponto 8; finalmente deflete à direita e segue por 57,792 metros confrontando com a Área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348)”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º desta lei, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	015
Proc.	409/2018
Resp.	Caio

Ofício nº 136/2018-DL

Araraquara, 28 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
274/2018	233/2018	Vereador Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Profissional de Educação Física, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro, e dá outras providências.
275/2018	289/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
276/2018	294/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Revoga a Lei nº 9.368, de 12 de setembro de 2018.
277/2018	295/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
278/2018	296/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina "Samuel Brasil Bueno" a Farmácia Solidária do Fundo Social de Solidariedade de Araraquara "Carmem Osmaly Golinelli De Santi".
279/2018	299/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina "Avenida São Caetano" a via pública da sede do Município conhecida como Avenida "A" do Loteamento Industrial/Comercial São Caetano, objeto da matrícula nº 116.265 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.
280/2018	300/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.
281/2018	301/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.
282/2018	298/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 016
Proc. 409/2018
Resp. Coed

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 280/2018

Em 07 de dezembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 409/2018
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

30/12/2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9417	27/11/2018	261/18	251/18
9418	30/11/2018	278/18	296/18
9419	03/12/2018	279/18	299/18
9420	03/12/2018	275/18	289/18
9421	03/12/2018	277/18	295/18
9422	03/12/2018	280/18	300/18
9423	03/12/2018	281/18	301/18
9424	03/12/2018	282/18	298/18
9425	05/12/2018	288/18	303/18

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
896	05/12/2018	268/18	016/18
897	05/12/2018	284/18	023/18

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

ANTONIO DOMINGOS MACHADO
AGENTE ADMINISTRATIVO
R.G. 21.628.889

12:30 07/12/2018 012353 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha 057
Proc. 409/2018
Resp. Ciu

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.420

De 03 de dezembro de 2018

**Autógrafo nº 275/18 – Projeto de Lei nº 289/18
Iniciativa – Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de novembro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 143.562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Terreno designado Área ‘A’, situado na Rua Caetano Nigro, esquina com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo, em Araraquara, com a superfície de 2.030,52 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: ‘Inicia-se no Ponto 7, localizado na intersecção da área com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro e com a área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348); daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Caetano Nigro por 26,978 metros até encontrar o Ponto 18; daí deflete à direita e segue em curva de concordância com desenvolvimento de 8,321 metros – raio igual 6,30 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Rua Caetano Nigro com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo até encontrar o Ponto 19; daí segue por 41,631 metros até encontrar o Ponto 20; daí pequena deflexão à direita e segue por 9,344 metros até encontrar o Ponto 21; confrontando com o Ponto 19 ao Ponto 20 e do Ponto 20 ao Ponto 21 com o Rodoanel Norte Dr. Octavio Arruda Camargo; daí deflete à direita e segue por 40,00 metros confrontando com propriedade do Município de Araraquara – Sistema de Recreio – loteamento Vila Girassol (M.31.640), até encontrar o Ponto 8; finalmente deflete à direita e segue por 57,792 metros confrontando com a Área 1B de propriedade de Alcutar Empreendimentos e Participações Ltda (M.135.348)’”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º desta lei, mediante licitação, na modalidade concorrência.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.331, de 25 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("RAP").